

Resposta a Pedido de Esclarecimento ao Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90001/2025

Objeto: Eventual fornecimento de ativos de tecnologia, destinados à modernização e aprimoramento das atividades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), mediante Registro de Preços.

DECISÃO

Trata-se de pedido de **ESCLARECIMENTOS** do pregão eletrônico nº 90001/2025, apresentado pela empresa **DIGITALNETBR**, por meio do endereço eletrônico eduardo.almeida@digitalnetbr.com.br.

1. ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema Compras Governamentais, marcada originalmente para ocorrer em 18/03/2025, foi remarcada para 24/03/2025 e novamente remarcada para **28/03/2025**. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no artigo 55 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, o prazo-limite para envio de pedidos de esclarecimentos se encerra às 23:59 do dia 24/03/2025.

Deste modo, o pedido de Esclarecimentos em exame foi protocolizado **tempestivamente**, posto que recebido por meio eletrônico conforme exigido no instrumento convocatório em 24/03/2025 às 11h03.

1.2 LEGITIMIDADE: Não foi apresentada a qualificação da empresa.

1.3 FORMA: Foi formalizado por meio previsto em Edital (e-mail), em forma de arrazoadado com identificação do ponto a ser atacado, com fundamentação e com qualificação da empresa.

Embora a requerente não tenha encaminhado a qualificação da empresa, o pedido os requisitos de admissibilidade estabelecidos no edital e na Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2. RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A requerente apresentou pedido de esclarecimentos ao Edital, alegando, resumidamente, que:

Questionamento 1: No Edital, Lote 7, Subitem 2 – Computador Mini (Mini PC) é solicitado que o equipamento deve possuir Frequência base: Mínimo de 2.4 GHz (Turbo Boost de até 4.4 GHz ou superior). Computadores e Mini PCs que suportam mais núcleos mesmo com frequências base do processador inferiores, apresentam um melhor desempenho. Entendemos que visando melhor custo-benefício, ampla concorrência e isonomia no processo licitatório serão aceitas soluções de Mini PC que usualmente são equipamentos menos robustos com frequência frequência Turbo Boost de no mínimo 4.2 GHz. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 2: *No Edital, Lote 7, Subitem 2 – Computador Mini (Mini PC) é solicitado que o equipamento deve possuir HDMI 2.1: 2 saídas para conexão de TVs/monitores. Entendemos que visando melhor custo-benefício, ampla concorrência e isonomia no processo licitatório serão aceitas soluções de Mini PC que possuem saídas de vídeo HDMI ou conexão Display Port. Desde que sejam fornecidos os cabos/conectores para conexão com TV/monitores. Está correto o nosso entendimento?*

Requerendo, por fim, resposta aos questionamentos levantados.

3. APRECIAÇÃO DE MÉRITO DO PEDIDO

Após a avaliação da Comissão de Seleção acerca dos fatos, preservando o princípio da isonomia e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, **esclarece-se que:**

Em função da natureza eminentemente técnica dos questionamentos, a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação foi acionada, ao que respondeu:

“Questionamento 1:

No que se refere à exigência de frequência base mínima de 2.4 GHz com Turbo Boost de até 4.4 GHz ou superior, esclarecemos que essa especificação foi estabelecida com o objetivo de assegurar o desempenho necessário para o pleno funcionamento das aplicações de videoconferência em alta resolução (4K), bem como garantir fluidez e estabilidade no processamento de vídeo e dados em tempo real. Contudo, o desempenho de processadores pode realmente variar conforme o número de núcleos e a arquitetura utilizada. Dessa forma, será admitida a apresentação de processadores com frequência base inferior a 2.4 GHz, desde que:

- Possuam frequência Turbo Boost mínima de 4.2 GHz; e
- Apresentem desempenho equivalente ou superior ao especificado, conforme demonstrado por benchmarking reconhecido.

Questionamento 2:

Com relação à exigência de duas saídas HDMI 2.1, informamos que tal requisito visa garantir compatibilidade com os dispositivos de exibição de vídeo em 4K, assegurando largura de banda adequada para transmissão de imagem em alta definição e taxas de atualização elevadas. No entanto, considerando o princípio da economicidade e da isonomia, serão aceitas soluções que apresentem saídas de vídeo distintas, como DisplayPort ou Mini DisplayPort, desde que suportem resolução 4K a 60Hz ou superior.”

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo o presente pedido de esclarecimentos requeridos pela empresa **DIGITALNETBR**.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico desta Agência, para conhecimento dos interessados.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA
PREGOEIRA

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: f24a8113-3cf7-4384-97e3-b11ef7e48e68

Resumo do arquivo original: ae37b9bfc6aa275b13888ed815f5e1301b9a30d246024ac3e91525ad6748b35e

Data: 25/03/2025 15:47:32 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:

<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/f24a8113-3cf7-4384-97e3-b11ef7e48e68>



Integridade do documento assinado com certificado digital:

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: Daniela dos Santos

Telefone: Não informado

E-mail: daniela.almeida@agenciasus.org.br

Assinou o documento

IP: 200.252.104.194

Data: 25/03/2025 15:47:31 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token